

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERALFls.: 216
Ano: 1985

Matrícula N° 1353

CNP: 003384.2.0001353-02

Data: 03 de maio de 1985

Imóvel: - O LOTE N° 1152 da "GLEBA CANAPI", denominado "ST. QUEIMADAS", situado no município de Canapi-Al., com área de 32,7636ha (trinta e dois hectares, setenta e seis ares e trinta e seis cintiares), e as confrontações seguintes: partindo-se do marco M-6355, da coordenadas geográficas, latitude 09°07'51" S e longitude 37°31'52" W.Gr., implantado nas confrontações dos lotes 1152 e 1151, segue-se confrontando com o lote 1151, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°05'57" - 36,77m, 122°14'20" - 68,44m, passando pelo marco M-6354 até o marco M-6487; daí segue-se confrontando com o lote 1316 com azimute de 129°00'42" e distância de 1.134,22m, até o marco M-5592; daí segue-se confrontando com o lote 1317, com azimute de 217°39'03" e distância de 242,23m, até o marco M-5595; daí segue-se confrontando com o lote 1318, com azimute de 242°49'37" e distância de 134,03m, até o marco M-5596; daí segue-se confrontando com o lote 1153, com azimute de 318°31'22" e distância de 1.167,00m, até o marco M-6357; daí segue-se confrontando com o lote 1151, com azimute de 25°25'09" e distância de 165,92m, até o marco M-6355, ponto inicial da descrição deste perímetro, cadastrado no INCRA sob n° 241.024.000.957-0 - PROPRIETÁRIO: FLAUFIZIO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Canapi-Al. - CI. 429.950-SSP-Al. - Registro anterior: R21, fls. 122v^o, R34 - Mat. 1259, deste Cartório. O referido é verdade, dou fé Eu, Eu, Escrevente - datilografiei. Eu, Eu, Oficial.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

R01 Mat. 1353 - Nos termos do Título de Reconhecimento de Domínio por Usucapção Especial de n° 01166 de 10.11.84, pelo qual se verifica que o Estado de Alagoas, assistido pelo INCRA., outorgou ao senhor FLAUFIZIO INÁCIO DA SILVA - CI. 429-950-SSP-Al., o lote n° 1152 da Gleba constante da presente matrícula, com área de 32,7636ha - INCRA. n° 241.024.000.957-0. O referido é verdade, dou fé. Mata Grande, 03 de maio de 1985. Eu, Eu, Escrevente, datilografiei. Eu, Eu, Oficial.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-

R02 Mat. 1353 - HIPOTECA CEDULAR 1º GRAU - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária - FIR/92-021-9 emitida em 16.07.1992 por Flauzio Inácio da Silva e s/mulher Iraí Maria da Silva, n° 01166.801/92. Credor: Banco do Nordeste do Brasil - S/A. - Agência desta cidade, Nicanor Coelho 24.286.405,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinco cruzeiros). Juros: são devidos à taxa de 8% a.m., calculados e debitados no primeiro dia útil de cada mês, no vencimento da liquidação do financiamento, incidindo sobre o saldo devedor médio diário e escido da atualização monetária devida na forma da cláusula Atualização Monetária descrita na cédula, capitalizados e exigidos juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente ao valor nominal de cada uma delas em relação ao saldo devedor de principal existente em cada vencimento observada a cláusula Redução de Encargos Financeiros descrito na cédula. Vencimento: 16.07.00. Em HIPOTÉCA CEDULAR DE 1º GRAU o imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade, dou fé. Mata Grande, 15 de julho de 1992. Eu, Eu, Oficial, datilografiei e assino.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

AV. 03 Mat. 1353 - Procedese a esta averbação visto Autorização do Credor, BNB, Agência desta cidade, em baixar a hipoteca constante do R02 da presente matrícula, ficando livre de ônus. O referido é verdade, dou fé. Mata Grande, 26 de agosto de 1996. Eu, Eu, Oficial.

PARA SIMPLIFICAR CONSULTA
NÃO VALE COM CERTIDAO: R\$ 15,00

RO4 Mat. 1353 - Hipoteca de 1º Grau. Cédula de Crédito Rural Hipotecária FIR-96/237-X, emitida em 26.08.96, por Flaudizio Inácio da Silva, CPF. 153.855.804-78 e sua mulher Iraci Maria da Silva - Credor: Banco do Nordeste do Brasil S/A. - Agência desta cidade - Valor R\$ 28.691,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais) - Encargos Financeiros: Recursos do FNE: 1) São Devidos: Juros Básicos: Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP); e Del Credoro de 6% a.a. 2) São calculados, de forma: efetiva. 3) São capitalizados integralmente, na "data do aniversário", no vencimento e/ou na liquidação da dívida. 4) São exigidos juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas. Vencimento: 26.08.2008 - Crédito deferido para aplicação conforme o anexo-orçamento (constante da cédula). Em hipoteca de 1º grau e imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade, dou fé. Mata Grande, 26 de agosto de 1996. Eu, *[Signature]*, Oficial de Registro de Imóveis.

AV 05 Mat. 1.353 - Procede-se a esta averbação visto o Aditivo de Ré-ratificação, com a finalidade de alterar o vencimento para 26 de fevereiro de 2003 e a forma de pagamento: Recursos do Faz. a primeira em 26/02/2000 e a última em 26/02/2003. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. O referido é verdade e dou fé. Mata Grande, 23 de novembro de 1999. Eduardo Gómez, Substituta Autorizada, datilografei e assino.

AV06 Nat. 1.353 - Procedo-se a extinção do contrato com o objetivo de Re-estificação com a finalidade de alterar o vencimento final do instrumento de crédito para 26 de agosto de 2011, cujo valor atualizado até a data de 27/10/99, compreendendo principal e encargos, é de R\$ 12.816,00, que o devedor/creditado apresenta confessa como dívida líquida e certa, sua renomabilidade, Firma de Prazo: referente aos recursos financeiros obtidos da Fundação Nacional de Desenvolvimento (FND), cujo valor atualizado até a data de 27/10/99 e de R\$ 33.730,00, será reembolsada ao Banco de acordo com o seguinte esquema de pagamento: a primeira em 26/02/2003 e a última em 26/08/2011. As parcelas dos Encargos Financeiros do FNE: 1) Atualização monetária com base na variação positiva do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI); Juros devidos a taxa de 8% a.a; 2) 38% caso de supressão do IGP-DI; proibido o seu uso, fica o Banco de direito autorizado a utilizar outras formas legais de remuneração; Redução de Juros: 10% dos recursos do FNE, sobre a dívida de R\$ 10.199,82 terão rebatidas 40% e sobre a parcela de R\$ 25.530,98 terão rebatida de 20%. Permanecem inalteradas as demais assunções. O referido é verdade e dou fé. Meta, Grande, 23 de dezembro de 1999, Subst. Autorizada.

AV. 07 Mat. L353 – Aditivo de Re – Ratificação à CEDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA – Prefixo Nº 96/237-X.

RETIFICAÇÃO: alterar o vencimento final do instrumento de crédito acima caracterizado. **FORMA DE PAGAMENTO:** o total da dívida atualizado até a data de 30/07/2004, compreendendo o saldo de principal e de encargos capitalizados, é de R\$ 69.033,22 (sessenta e nove mil trinta e três reais e vinte e dois centavos) sendo a importância de R\$ 50.049,14 (cinquenta mil quarenta e nove reais e quatorze centavos) referente a recursos do FNE e a importância de R\$ 18.984,08 (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) referentes a recursos do (FATI) REN DIV R-2471/98-PROFAT II "B".

VENCIMENTOS: a primeira parcela em 30/07/2007 e a última parcela em 30/07/2014. **ENCARGOS FINANCEIROS:** juros devidos à taxa efetiva de 3% a.a. (três por cento ao ano), calculado e capitalizado integralmente no dia 30 de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. **BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA:** até 70% (setenta por cento), sobre o valor de cada parcela da dívida referente à alínea "a" e 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de cada parcela de dívida referente à alínea "b", compreendendo o principal e/ou acessório, desde que as referidas parcelas sejam pagas até a data do respectivo vencimento. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir juntamente com este instrumento, um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Mata Grande/AL, 17 de agosto de 2004.
EM _____, Escrevente Autorizada. EM TEMPO: Onde ler bônus de adimplência, lê-se bônus de adimplemento.